

Art. 5º. Definiu-se, por fim, que as tarifas serão definidas pela própria categoria, por ser uso e costume, bem como o local onde os pontos de táxi deverão ser serem construídos: 1) Correios, 2) esquina da Av. Aureliano x Av. Jesuíno próximo ao semáforo, 3) Av. Nelson Lírio, após a entrada de um futuro atacadista; 4) Av. Aureliano, entre as Ruas Dr. Hamilton Fontoura e Argeu Silveira Lima (lado par), 5) Av. Aureliano nas proximidades da Caixa Econômica Federal e 6) Rodoviária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de abril de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

FLS. 206
PROC. 025/24
RUB. 8

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 025/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 234/22 celebrado em 01 de dezembro de 2022.

ARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. DANIELLE CANDADO DA SILVA.**

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item IV do Contrato nº 234/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

o **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 069, VII, da Lei Orgânica municipal, **Resolve:**

Art. 1º. Designar a servidora **Rosângela Ferreira de Souza Collis**, matrícula nº **2206-1**, para atuar como Gestora do Contrato e **Rubia Maria Melo Coelho**, matrícula nº **4580-2**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 066/2024, originado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024, Processo nº 025/2024. Objeto: Contrato de Rateio entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, objetivando a transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 69, DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEIN.1405

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

FLS. 207

PROC. 025/24

DECRETA:

RUB. 9

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

									90.000,00
02	13	01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)						
470	27.812.0007.2188.0000	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES			500	0000		90.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

									-90.000,00
02	13	01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)						
414	27.812.0007.2188.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE.500 0000						-90.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 28/03/2024.

Ribas do Rio Pardo, 28 de MARÇO de 2024

João Alfredo Danieze
Prefeito

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 029/SAS/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Érica Jurado Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jaqueline Pereira Arimura, matrícula nº 4361**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1122/2018, Pregão Presencial nº 046/2018, Processo nº 068/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional colorida de grande formato, para atender as demandas existentes nos órgãos da administração Publicas do Município de Ribas do Rio Pardo (MS). **Em substituição no período de 01/04/2024 a 11/04/2024, referente as férias do servidor Eduardo Souza Thomaz, matrícula nº 3814.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 01/04/2024.